

LEI Nº 626

de 7 de dezembro de 1959.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL.

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a adquirir sem todas as cautelas legais DE DAVID - FRACALOSS, uma área de terras de forma retangular - com 308 metros quadrados, sita no lote urbano s/n da rua Gal. Uemes Carneiro, confiando: Noroeste, na extensão de 28,00 metros com o mesmo lote de Angelo Salton Sul; na mesma extensão de 11,00 metros com a travessa Moren e Oeste, na mesma extensão de 11 metros com uma passagem.

Artº 2º - O custo total do imóvel será de Cr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros), pagáveis da seguinte maneira: No ato da assinatura da Escritura Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e os restantes Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), 50% a seis meses do primeiro pagamento e 50% de um ano de prazo do primeiro pagamento, sem juros.

Artº 3º - As despesas decorrentes com a aquisição deste imóvel e atribuídas ao corrente exercício correrão pela verba código geral 8,89.4 Despesas Diversas, letra "a" da atual Lei de Meios.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1959.

**JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO,**